

AT



FACULDADE DE  
CIÉNCIAS DO DESPORTO  
E EDUCAÇÃO FÍSICA  
UNIVERSIDADE DE  
**COIMBRA**

## REGULAMENTO ELEITORAL

### ELEIÇÃO DO/A DIRETOR/A DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA PARA O BIÉNIO 2025/2027

O presente Regulamento Eleitoral visa definir as regras a que deve obedecer o procedimento de eleição do/a Diretor/a da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra para o **biénio 2025/2027**, nos termos da alínea e) do artigo 9.º e do artigo 30.º dos Estatutos da FCDEFUC.

#### Artigo 1.º

##### (Organização)

1. Compete ao Presidente da Assembleia de Faculdade:
  - a) Assegurar a legalidade e a regularidade do procedimento eleitoral;
  - b) Elaborar e divulgar o edital a convocar a eleição **até às 17h do dia 28 de abril de 2025**;
  - c) Tornar público, através da inserção na página da Faculdade, na internet, e da afixação nos locais de estilo da Faculdade, o presente Regulamento Eleitoral e Calendário **até às 17h do dia 28 de abril de 2025**;
  - d) Receber e divulgar as candidaturas que pretendem apresentar-se a sufrágio, nos termos previstos no artigo 3.º do presente Regulamento;
  - e) Garantir igualdade de condições a todos os/as candidatos/as;
  - f) Elaborar e remeter a ata de apuramento final dos resultados, nos termos previstos no artigo 6.º do presente Regulamento.

#### Artigo 2.º

##### (Instrução das Candidaturas)

1. As candidaturas ao lugar de Diretor/a da Faculdade são apresentadas **entre os dias 5 de maio de 2025 e 9 de maio de 2025, até às 17h**, instruídas com os seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação da candidatura ao cargo de Diretor/a, conforme modelo em anexo;
  - b) Curriculum Vitae resumido do/a candidato/a;
  - c) Programa de Ação do/a candidato/a, o qual deve conter as linhas de orientação estratégica da Faculdade e as principais medidas para a sua execução.

**Artigo 3.<sup>º</sup>**  
**(Apresentação das candidaturas)**

1. As candidaturas são apresentadas eletronicamente para o endereço [gd@fcdef.uc.pt](mailto:gd@fcdef.uc.pt) ou presencialmente, no Gabinete Técnico de Apoio ao Diretor;
2. O Gabinete Técnico de Apoio ao Diretor dá conhecimento das candidaturas e dos documentos que as instruem ao Presidente da Assembleia da Faculdade, após o término do prazo de entrega das candidaturas;
3. O Presidente da Assembleia da Faculdade verifica a conformidade das mesmas com os requisitos previstos no artigo anterior, com a lei, com os Estatutos da Universidade, da Faculdade e com o presente Regulamento, **até às 17h do dia 14 de maio de 2025**;
4. O Presidente da Assembleia da Faculdade dá conhecimento aos restantes membros da Assembleia das candidaturas e dos Programas de Ação dos/as candidatos/as e providencia a sua disponibilização na página web da Faculdade, **até às 17h do dia 15 de maio de 2025**.

**Artigo 4.<sup>º</sup>**  
**(Audição Pública)**

1. A audição pública para a apresentação e discussão dos Programas de Ação dos/as candidatos/as terá lugar **no dia 21 de maio, às 14h30m, no Auditório Rui de Alarcão, no Estádio Universitário de Coimbra**;
2. Os/as candidatos/as devem, separadamente, apresentar as linhas gerais dos seus programas, dispondo de até 15 minutos para o efeito, que poderão ser objeto de perguntas e pedidos de esclarecimento;
3. A distribuição do tempo de esclarecimento será feita de forma equitativa por todos/as os/as candidatos/as, sendo moderado pelo Presidente da Assembleia da Faculdade;
4. Os/as candidatos/as apresentam e discutem os seus Programas de Ação por ordem de antiguidade na Faculdade, tomando a palavra primeiro o/a candidato/a mais antigo/a e em último o/a candidato/a mais novo/a.

**Artigo 5.<sup>º</sup>**  
**(Eleição do Diretor)**

1. Após a apresentação e discussão referidas no artigo anterior, reúne a Assembleia da Faculdade, sendo realizada a votação para a eleição do/a Diretor/a, **no dia 21 de maio de 2025, com início às 16h**, no Auditório Rui de Alarcão, no Estádio Universitário de Coimbra;

2. O/A Diretor/a é eleito pela Assembleia da Faculdade, de entre professores/as e investigadores/as doutorados/as, por voto secreto dos seus membros, na sequência da apresentação de candidaturas acompanhadas de um programa de ação, que deve enquadrar-se nas linhas de orientação estratégica definidas para a Universidade de Coimbra;
3. Não é admitido voto por procuração ou por correspondência;
4. O/A Diretor/a é eleito por maioria absoluta dos membros da Assembleia da Faculdade. Se tal maioria não se formar proceder-se-á a nova votação e, se mesmo assim não houver lugar à formação de tal maioria, marcar-se-á nova reunião, no prazo de 24h úteis, na qual a eleição se fará por maioria relativa;
5. Havendo apenas um/a candidato/a, que não obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, dever-se-á repetir de imediato a votação e, se esta maioria voltar a não se formar, determinar-se-á a abertura de um novo e único prazo de candidaturas, que não poderá ser superior a um mês. Neste caso, e voltando a apresentar-se apenas um/a candidato/a que não obtenha maioria absoluta, este/a considerar-se-á eleito/a se tiver maioria relativa;
6. No caso de não haver candidaturas, o/a Diretor/a é nomeado/a pelo Reitor;
7. O mandato do/a Diretor/a é de dois anos, podendo ser reeleito para mais três mandatos sucessivos.

#### **Artigo 6.<sup>º</sup>**

##### **(Apuramento dos Resultados)**

1. Encerrada a votação e na presença dos membros da Assembleia, o Presidente da Assembleia da Faculdade verifica todos os documentos, procede à contagem dos votos entrados na urna, elaborando a respetiva ata, que discriminará os resultados para cada candidato, o mesmo se passando com todos os votos entrados nas urnas, que devem ser separados por votos no candidato, votos nulos e votos brancos;
2. Compete ao Presidente da Assembleia da Faculdade remeter a ata de apuramento final dos resultados ao Reitor **até 24h úteis após o apuramento do resultado das eleições** para homologação e posterior publicação;
3. A homologação só pode ser recusada com fundamento em ilegalidade ou em desconformidade com os Estatutos da Universidade, da Faculdade ou com o presente Regulamento.

\*

Aprovado na reunião da Assembleia da Faculdade, em 23 de abril de 2025.

12 90



FACULDADE DE  
CIÊNCIAS DO DESPORTO  
E EDUCAÇÃO FÍSICA  
UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

# ANEXO

AT



**Declaração de aceitação de candidatura  
ao cargo de Diretor/a da FCDEFUC  
Biénio 2025/2027**

Eu, .....

abaixo assinado (a).....

da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra,

residente em .....

declaro aceitar candidatar-me ao cargo de Diretor/a da FCDEFUC para o Biénio 2025/2027.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que não me encontro impedido/a de qualquer incapacidade eleitoral, inelegibilidade ou incompatibilidade prevista nos Estatutos da Faculdade e da Universidade de Coimbra.

Coimbra, .....de.....de 2025.

.....  
(Assinatura)

- a) Indicar a categoria do docente (Professor/a catedrático/a; Professor/a associado/a; Professor/a auxiliar)

